



1047630

00135.224199/2019-52



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

**CONTRATO Nº 15/2020-SEI**

PROCESSO Nº 00135.224199/2019-52

**TERMO DE CONTRATO Nº 15/2020, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A  
FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES  
LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria nº 2.859, de 31 de outubro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 01 de novembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 981.061.637-68, portador da Carteira de Identidade nº 118.043.083-5 - MD/DF, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.813.581/0001-55, com sede na SCN 01 - Bloco A - Ljs 47 a 55 - Térreo - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF - CEP nº 70711-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GILVAN PEREIRA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 3.860.964 -DF e CPF nº 764.998.986-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.224199/2019-52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0053/2019 oriunda do Pregão Eletrônico Por Sistema de Registro de Preços nº 54/2019 do Grupamento de Apoio de Brasília - Comando da Aeronáutica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção e instalação de mobiliário, destinados aos ambientes de trabalho do Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos - MMFDH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2019 do Grupamento de Apoio de Brasília - Comando da Aeronáutica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM DA ATA/ PREGÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO CREDENZA EXECUTIVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1800x505x745mm	unidade	2	R\$ 6.562,00	R\$ 13.124,00
8	CONFECÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO	unidade	8	R\$ 2.648,00	R\$ 21.184,00
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA PARA REUNIÃO. DIMENSÕES: 3000x1200x740mm	unidade	3	R\$ 3.506,00	R\$ 10.518,00
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO. DIMENSÕES: 3000x1200/900x740mm	unidade	3	R\$ 8.830,00	R\$ 26.490,00
22	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA COMPLEMENTO PARA MESA DE REUNIÃO. DIMENSÕES: 1500x1200x740mm	unidade	2	R\$ 3.302,00	R\$ 6.604,00
24	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA REUNIÃO. DIMENSÕES: 1200x740mm	unidade	20	R\$ 866,00	R\$ 17.320,00
26	MESA DELTA. MEDIDAS: 1400x600x1400x600x740mm	unidade	200	R\$ 1.439,00	R\$ 287.800,00
27	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DELTA. MEDIDAS: 1600x600x1400x600x740mm	unidade	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
28	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA DELTA. MEDIDAS: 1600x600x1600x600x740mm	unidade	5	R\$ 1.559,00	R\$ 7.795,00
29	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA PENINSULAR. DIMENSÕES: 1800(700)x1600(600)x740mm	unidade	10	R\$ 2.382,00	R\$ 23.820,00
31	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA PARA TRABALHO RETA. MEDIDAS: 1400x600x740mm	unidade	30	R\$ 853,00	R\$ 25.590,00

36	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIO. DIMENSÕES: 700x70x1100mm	unidade	18	R\$ 1.036,00	R\$ 18.648,00
47	CONFECÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA MONTAGEM DE PAINÉIS DIVISÓRIOS. METÁLICO MEDINDO NO MÍNIMO 70x70mm. ALTURA: 1100mm	unidade	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
54	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA	metro quadrado	50	R\$ 1.419,00	R\$ 70.950,00
55	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ESCANINHO	metro quadrado	15	R\$ 1.273,00	R\$ 19.095,00
57	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO	metro quadrado	15	R\$ 1.619,00	R\$ 24.285,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 590.058,00</b>

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 590.058,00 (quinhentos e noventa mil cinquenta e oito reais)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 590.058,00 (quinhentos e noventa mil cinquenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 14122213420000001

PTRES: 139719

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 29.502,90 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais e noventa centavos)**, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, cujo período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no item 17 - Da Garantia de Execução do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2019 do Grupamento de Apoio de Brasília - Comando da Aeronáutica.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

**PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**

Subsecretário de Orçamento e Administração

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

**Contratante**

**GILVAN PEREIRA CAMPOS**

Representante Legal

Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.

**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Pereira Campos, Usuário Externo**, em 17/01/2020, às 13:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Ordenador(a) de Despesas**, em 20/01/2020, às 10:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1047630** e o código CRC **164619F1**.